



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO DIFERENCIADA)

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 074/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 04/01/2023

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO DIFERENCIADA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declarações;*
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.*

2. DO OBJETO

2.1. O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Registro de preço para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros destinados para as unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital”.



2.1.1 – Os insumos serão solicitados de acordo com as necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação em suas unidades escolares, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa contratada.

2.3 – A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar à Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366, Centro de Taquarituba/SP, 01 (uma) amostra de todos os itens juntamente com a relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa.

2.3.1 – As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora, número do lote e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ser a indicada na proposta comercial.

2.3.2 – As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras designada pela Portaria CME nº 17 de 26 de Julho de 2022, a fim de conferir sua compatibilidade para com as descrições exigidas no Anexo I deste Edital.

2.3.3 - A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

2.3.4 – Havendo rejeição das amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

2.3.5 – A licitante que não apresentar amostras ou sendo estas rejeitadas, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

2.3.6 – As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características e MARCA/PROCEDÊNCIA do produto que, sendo vencedora, deverá a Contratada fornecer.

2.3.7 - Os produtos com especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**

2.4 - Os produtos, mesmo depois da entrega e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição



12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000..... EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

FICHA 163

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 164

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....230.000..... ENSINO MÉDIO – Convênios/entidades/fundos

FICHA 165

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 166

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar



3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....233.000..... RECURSOS DO PNAE – ENSINO MÉDIO

FICHA 167

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....243.000..... RECURSOS PNAE – EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS

FICHA 168

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....284.000..... RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

FICHA 182

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.361..... Ensino Fundamental
12.361.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2041.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.003..... QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3. De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4. Sob a forma de consórcio;

4.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado



indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto



ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item e do lote, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



7.6.2. Indicação de marca e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida no Anexo I do edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.21. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de



02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo a boa situação financeira da empresa ser apurada e comprovada por meio dos índices contábeis abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)



$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

(Deverá ser menor ou igual a 0,8)

- c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, o qual poderá ser apresentado pela própria licitante, ao passo que, na sua ausência, caberá ao pregoeiro diligenciar a seu respeito.

10.4.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.
- b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.4.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que, **CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA**, apresentará em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sessão pública, as amostras exigidas no item 2.3.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 05 (cinco) dias.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.9. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.17. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



13.19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O fornecimento das mercadorias será efetuado de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2. O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

15.4. O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5. A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimento, deverão ser realizadas pela forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

16.3. Caberá ao subscritor do edital decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mário Covas, n.º 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2. A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



Taquarituba/SP, 13 de dezembro de 2022.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
OBJETO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 170/2022

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros destinados para as unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital".

LOTE 1						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	4.000	KG	ACELGA - Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00	
2	1.200	KG	AGRIÃO - Agrião; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	
3	3.000	KG	ALFACE LISA - Alface; lisa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 10,73	R\$ 32.190,00	
4	4.200	KG	CASAL – Cheiro verde, composto de: Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme (verde);	R\$ 20,17	R\$ 84.714,00	



			devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa – Cebolinha. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.			
5	3.000	KG	CHICÓRIA - Chicória. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00	
6	2.400	KG	COUVE FLOR - Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, sem folhas externas e caules grossos da base, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas.	R\$ 15,13	R\$ 36.312,00	
7	2.400	KG	COUVE MANTEIGA - Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00	



			entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.			
8	1.500	KG	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes (verde), devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	R\$ 13,23	R\$ 19.845,00	
9	500	KG	HORTELÃ - Hortelã; fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 gr o maço, com folhas íntegras, frescas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00	
10	4.000	KG	REPOLHO ROXO – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	R\$ 6,07	R\$ 24.280,00	
11	4.000	KG	REPOLHO VERDE - Repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00	
VALOR TOTAL					R\$ 327.791,00	R\$ 3.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 2						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	10.000	DZ	OVO - Ovo; de galinha; branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades oriundas dos animais; fungos e substância tóxicas; acondicionado em Embalagem: envolto em plástico, base de papelão; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/mares 01 de 05/07/91.	R\$ 10,47	R\$ 104.700,00	
VALOR TOTAL					R\$ 104.700,00	R\$ 1.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 3						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	4.000	KG	ABÓBORA MADURA - Abóbora; madura, seca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	



			anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
2	3.600	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA - Abobrinha brasileira; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,20	R\$ 22.320,00	
3	3.000	KG	ALHO - Alho; bulbo inteiro; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 32,33	R\$ 96.990,00	
4	7.000	KG	BATATA LISA - Batata; lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02 e suas posteriores alterações, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 7,20	R\$ 50.400,00	
5	5.000	KG	BETERRABA - Beterraba; de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00	
6	2.400	KG	BRÓCOLIS - Parte verde da hortaliça, constituída	R\$ 15,17	R\$ 36.408,00	



			pelas flores de brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, sem folhas verdes externas e caules grossos da base, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa, sujidades como terra, isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.			
7	6.000	KG	CEBOLA - Cebola; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 setembro 2005 com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00	
8	7.000	KG	CENOURA - Cenoura; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 setembro 2005 com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,33	R\$ 44.310,00	
9	4.000	KG	CHUCHU - Chuchu; de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00	
10	1.500	KG	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Deverá ser de porte médio/grande de boa	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00	



			qualidade, fresco, compacto e firme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.			
11	2.400	KG	MANDIOCA - Mandioca; graúda; com coloração característica na parte interior (branca), de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) livre de enfermidades; materiais terrosos; tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,63	R\$ 13.512,00	
12	2.400	KG	MANDIOQUINHA - Mandioquinha; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 15,17	R\$ 36.408,00	
13	2.200	KG	PEPINO - Pepino; comum; compacta e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,53	R\$ 14.366,00	
14	7.000	KG	TOMATE - Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 10,13	R\$ 70.910,00	
15	2.500	KG	VAGEM - Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos	R\$ 15,07	R\$ 37.675,00	



			do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
				VALOR TOTAL	R\$ 555.554,00	R\$ 5.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 4						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	2.000	KG	ABACATE MANTEIGA - Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00	
2	12.000	KG	ABACAXI PÉROLA - Abacaxi pérola; com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. Nº 01 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 7,20	R\$ 86.400,00	
3	30.000	KG	BANANA NANICA - Banana nanica; em pencas; higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,80	R\$ 174.000,00	



4	10.000	KG	GOIABA VERMELHA - Goiaba; vermelha; higienizada; de primeira; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 9,73	R\$ 97.300,00
5	10.000	KG	LARANJA LIMA - Laranja lima higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
6	25.000	KG	LARANJA PERA - Laranja pera; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,53	R\$ 138.250,00
7	1.500	KG	LIMÃO - Taiti, in natura, de primeira qualidade, higienizado, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA,	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00



			Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
8	24.000	KG	MAÇÃ NACIONAL - Maçã nacional; higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 11,47	R\$ 275.280,00
9	6.000	KG	MAMÃO FORMOSA - Mamão; formosa; higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,33	R\$ 49.980,00
10	7.000	KG	MANGA - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. De porte grande/médio.	R\$ 8,80	R\$ 61.600,00
11	2.100	KG	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	R\$ 15,43	R\$ 32.403,00
12	12.000	KG	MELANCIA - Melancia; redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00



13	6.000	KG	MELÃO - Melão amarelo; higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00	
14	5.000	KG	PERA WILLIANS - Pera Willians; estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto de 12486 de 20/10/78; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02).	R\$ 12,93	R\$ 64.650,00	
15	6.000	KG	PÊSSEGO - Pêssego; nacional; higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto de 12486 de 20/10/78; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02).	R\$ 17,30	R\$ 103.800,00	
16	14.000	KG	TANGERINA - Tangerina; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,90	R\$ 96.600,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.360.608,00	R\$ 10.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

NOTA:

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

- ✓ A Empresa realizará a entrega de acordo com requisição da Coordenadoria Municipal da Educação.



- ✓ As empresas deverão garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos durante todo o período abrangido pela licitação e serão responsáveis pela substituição de qualquer item que esteja fora das especificações de qualidade, quantidade, peso, composição ou validade dos produtos.

1 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1 - A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar à Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366, Centro de Taquarituba/SP, 01 (uma) amostra de todos os itens juntamente com a relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa.

1.1.1 – As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora, número do lote e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ser a indicada na proposta comercial.

1.1.2 – As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras designada pela Portaria CME nº 17 de 26 de Julho de 2022, a fim de conferir sua compatibilidade para com as descrições exigidas neste Anexo.

1.1.3 - A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

1.1.4 – Havendo rejeição das amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

1.1.4.1 – A licitante que não apresentar amostras ou sendo estas rejeitadas, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

1.1.5 – As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características e MARCA/PROCEDÊNCIA do produto que, sendo vencedora, deverá a Contratada fornecer.

1.1.6 - Os produtos com especificações diferentes daqueles descritos neste Anexo, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**

1.2 - Os produtos, mesmo depois da entrega e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto deste Termo de Referência será entregue em atendimento às requisições expedidas pela Coordenadoria Municipal da Educação, que encaminhará o pedido geral para atender todas as unidades, com entregas ponto a ponto, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, observando o seguinte:

- a) As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares descritas em relação disponibilizada pela Coordenadoria Municipal da Educação, de acordo com as suas necessidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o pedido emitido pelo Setor de Compras;



- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade escolar, indicação expressa do número do contrato, do número do pregão, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais;
- c) Serão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Taquarituba/SP, 13 de dezembro de 2022.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 170/2022

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros destinados para as unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital".

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias

Prazo de entrega: ___XXX___

___XX___, ___ de _____ de 2022.

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 074/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data



da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 40, de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º., em/SP, inscrita no CNPJ n.º., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: *“Registro de preço para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros destinados para as unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital”*, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.1.2 - Os insumos serão solicitados de acordo com as necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação em suas unidades escolares, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

1.3 - Os produtos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:



- a) Prazo de Validade dos Produtos: devendo ser observados os prazos previstos em cada item disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;

1.4 - Os produtos apresentados deverão estar de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I** do edital.

1.5 - Os produtos que apresentarem especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I do edital, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor.**

1.6 - Os produtos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I do edital**).

1.7 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, nas categorias econômicas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

FICHA 162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

FICHA 163

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos



FICHA 164

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....230.000.....	ENSINO MÉDIO – Convênios/entidades/fundos

FICHA 165

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 166

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....233.000.....	RECURSOS DO PNAE – ENSINO MÉDIO

FICHA 167

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....243.000.....	RECURSOS PNAE – EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS



FICHA 168

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....284.000.....	RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

FICHA 182

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2041.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.003.....	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Conselho Municipal da Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº 97 de 22 de Março de 2021 como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços



praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 074/2022**).



CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____